



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

SEGUNDA- FEIRA – 08 DE JANEIRO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 01

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 001/2024:** ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL (UPFM) PARA O EXERCÍCIO 2024

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Thiago Gilleno Sales de Oliveira
- Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro
- Tel: (73) 3677-1585



DECRETO Nº 01/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL (UPFM) PARA O EXERCÍCIO 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 088, de 19 de dezembro de 2000 (Código Tributário Municipal) e procedimentos fiscais e administrativos ao Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 229 do Código Tributário Municipal determina a atualização anual da Unidade Padrão Fiscal do Município de Ponto Novo;

CONSIDERANDO que, conforme entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, o Município pode definir, mediante Decreto, o índice de correção monetária a ser utilizado para atualização do valor dos tributos municipais, sem que isso configure violação ao princípio da legalidade – RECURSO EXTRAORDINÁRIO 154.273;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração manter os seus serviços arrecadatários de forma eficiente, corrigindo-se o valor da UPFM pelos índices inflacionários, a fim de garantir o equilíbrio da sua receita face o aumento das suas despesas;

CONSIDERANDO que o IPCA é o índice que mais se aproxima do índice inflacionário, pois representa a variação de preços da totalidade dos produtos e serviços disponíveis para o consumo pessoal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **atualizado** o valor da **Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM** para **R\$ 6,41** (seis reais e quarenta e um centavos), conforme variação anual (4,70%) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) apurado de Janeiro a dezembro/2023, na forma do art. 229, do Código Tributário do Município de Ponto Novo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
Ponto Novo (BA), 08 de Janeiro de 2024.

THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL